



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 3626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

**LEI Nº 543 / 2007.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), no Orçamento do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 538, de 07/12/2006, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 526, de 01/11/2006 e a Lei nº 527, de 01/11/2006, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais), objetivando implementar as ações e serviços de competência do Município, conforme segue:

<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>		
<b>01 Departamento de Educação</b>		
<b>1.018 Gestão da Política de Educação</b>		
164	4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400,00
<b>12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>		
<b>01 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>1.032 Gestão da Política de Abastecimento de Água Potável na área Rural</b>		
50	4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	
51	4.4.90.51.00.00.00.0178 Obras e Instalações	R\$ 7.400,00
<b>Total Geral das Suplementações</b>		R\$ 50.000,00
		<b>R\$ 57.800,00</b>

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente alterada a LOA, a LDO e a Lei de revisão do PPA, do exercício financeiro de 2007, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando anulados parcialmente os saldos orçamentários das ações discriminadas abaixo e constantes do orçamento vigente:

<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo</b>		
<b>01 Departamento de Educação</b>		
<b>2.021 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Educação</b>		
75	3.3.90.30.00.00.00.0102 Material de Consumo	R\$ 400,00
<b>12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social</b>		
<b>01 Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>2.036 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Saúde Municipal</b>		
6	3.3.90.14.00.00.00.0102 Diárias	R\$ 7.400,00
<b>Total Geral das Suplementações</b>		<b>R\$ 7.800,00</b>

Art. 3º Fica igualmente, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar como fonte de cobertura do Crédito ora instituído, os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2006, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provinda do Contrato de Repasse de nº 0205279-90/2006/MI/CAIXA, em conformidade com o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais concernentes ao respectivo Crédito autorizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de fevereiro de 2007.

Certidão

- A to  
 Relatório  
 Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 22/02/07 até 07/03/07 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/04/1997

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Paulo Menegozzi  
Tesorero

Responsável